

LEI N° 1.614/2004

Autoriza doação de terreno urbano do domínio público municipal a Associação dos Municípios da Microrregião da Zona da Mata Norte (AMMAN) e dá outras providências.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Associação dos Municípios da Microrregião da Zona da Mata Norte (AMMAN) uma área de terreno urbano, lote 03 quadra C, com área total de 2.504,70m² (dois mil, quinhentos e quatro metros quadrados e setenta centímetros), integrante do expropriado do Colégio de Viçosa matrícula número 1.954 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Viçosa, para o fim específico de funcionamento de sua sede.

Art. 2º - A edificação existente no terreno deverá ser regularizada junto aos órgãos pertinentes num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após aprovação da presente doação.

Parágrafo único - Caso a donatária seja extinta e/ou mude sua sede para outro município, a qualquer tempo, a área voltará ao domínio do Município, incluindo as benfeitorias que porventura tenham sido construídas.

Art. 3º - A expedição do alvará para construção de qualquer obra na área hoje matriculada sob o número 1.954 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, fica condicionada a aprovação do plano urbanístico de parcelamento da área total, a ser aprovada pela Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Viçosa e, constará, expressamente, da escritura a ser oportunamente lavrada.

Art. 4º - Cabe a Associação dos Municípios da Microrregião da Zona da Mata Norte (AMMAN), todo e qualquer encargo necessário à regularização dos mesmos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 06 de outubro de 2004.

Fernando Sant'Ana e Castro
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara, no dia 05.10.2004)

